ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 156/2000 de 22 de maio de 2000

INTERESSADO: Vereador MARIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E/OU PESSOAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 049/2000 de 22 de maio de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Gonçales
Secretário-Geral

Arquivado 29-12-2000

Modelo Nº CM - 05 - GRAFIART-BG

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
156/2000
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente:

O Vereador MARIO GABARDO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER que, após obedecidos os trâmites regimentais seja encaminhado para apreciação e deliberação do plenário o incluso Projeto de Lei que *"Torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por empresas, públicas ou privadas, e/ou pessoas físicas, nas vias públicas de Bento Gonçalves"*.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala de Sessões, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil.

Vereador **MARIO GABARDO**

MOD. CM-28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 22 DE MAIO DE 2000.

TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E/OU PESSOAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DE BENTO GONÇALVES.

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, e/ou as pessoas físicas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos por elas abertos em vias públicas.

Art. 2º - O Executivo terá conhecimento dos buracos abertos através de indicações de Vereadores, solicitações pelo tele-participação e vistorias realizadas pela municipalidade, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para notificar os responsáveis.

Art. 3º - As empresas ou pessoas notificadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificadas pelo Executivo, para procederem os reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas ou pessoas que não atenderem às notificações do Executivo, serão autuadas em 100 (cem) vezes a Unidade Fiscal Referência (UFIR) e, em caso de reincidência, em 200 UFIR´s.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil.

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Temos assistido nos últimos tempos um aumento do número de buracos e valos abertos por companhias e empresas, públicas e privadas e, até por pessoas físicas, em vias públicas, com sérios prejuízos à nossa comunidade.

Hoje é comum encontrarmos ruas com vários buracos a espera de providências justificadas ou não, uma vez que os responsáveis que realizam o serviço não procedem com a reparação do dano causado à via.

Desta forma, e pretendendo coibir que essa prática permaneça, apresenta este projeto de lei, que torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por empresas, públicas ou privadas, e/ou pessoas físicas, nas vias públicas de Bento Gonçalves. Busco, com isso, não gerar uma nova fonte de arrecadação aos cofres públicos, mas sim, uma maneira de evitar novos prejuízo aos munícipes, que sofrem danos em seus veículos e vêem suas vias a espera de reparo.

Sendo assim, espero a compreensão desta Colenda Casa Legislativa para o presente projeto.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2000.

Vereador **MARIO GABARDO**

Emenda nº01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 07 / 11 / 2000
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 049, de 22 de maio de 2000.

O Artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

ART. 3º: As empresas ou pessoas que não atenderem às notificações do Executivo, serão autuadas em 100 (cem) vezes a UFIR (Unidade Fiscal de Referência) e, em caso de reicidência, em 200 UFIR's (ou outra Unidade de Referência que venha a substituí-la ou que venha a ser criada ou adotada pelo Município).

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de novembro de dois mil.

Vereador MÁRIO GABARDO.
PMDB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 235

Processo nº 156/2000

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei de iniciativa do Vereador Mário Gabardo, da Bancada do PMDB, que torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por empresas, públicas ou privadas, e/ou pessoas físicas, nas vias públicas de Bento Gonçalves.

Inicialmente cabe registrar que a matéria que trata o projeto de lei, diz respeito a posturas municipais, logo, deve ser objeto de projeto de lei complementar, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o que implica em tramitação diferente daquela estabelecida para projetos comuns, especialmente a publicação de edital dando ciência a sociedade de sua tramitação, possibilitando emendas.

O projeto em si, contém dispositivos que já fazem parte da legislação municipal pertinente, que podem ser dispensados por repetitivos, priorizando-se tão sòmente os dispositivos que dizem respeito ao prazo para os consertos de valas abertas e a cominação de multa diante da inércia.

Ademais, o projeto ao fixar a forma de aplicação de multas, utiliza como referencia a UFIR, que foi recentemente extinta pelo Governo Federal.

Assim, em que pese a meritória iniciativa do Vereador, o projeto deve sofrer modificaçoẽs e adaptaçoẽs de modo a permitir sua tramitação regimental e redação que obedeça a técnica legislativa.

s.m.j. é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 07 de novembro de 2000

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. FABIO MARTINI

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM 24/05/00
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 156/2000

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por empresas, públicas ou privadas,e/ou pessoas físicas,nas vias públicas de Bento Gonçalves.

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, após proceder a análise do Processo nº 156, que insere o Projeto de Lei nº 049, de 22 de maio de 2000, o qual **TORNA OBRIGATÓRIO O FECHAMENTO DE BURACOS ABERTOS POR EMPRESAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E/OU PESSOAS FÍSICAS, NAS VIAS PÚBLICAS DE BENTO GONÇALVES**, emite seu parecer baseado nas observações feitas pela Assessoria Jurídica da Casa, primeiramente, no que diz respeito ao trâmite especial que a matéria exige, por tratar-se de objeto de Projeto de Lei Complementar, de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, o Projeto fixa as penalidades em UFIRS, que foi extinta pelo Governo Federal recentemente.

Desta forma, o Projeto de Lei em análise não atende a técnica legislativa. Portanto, esta Comissão entende que a matéria deva sofrer as alterações necessárias para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO Obras, Serv. Públ. e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM 24/05/00
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 156/2000

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por empresas, públicas ou privadas,e/ou pessoas físicas,nas vias públicas de Bento Gonçalves.

Parecer	COM. TÉCN. PERM. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIV. PRIVADAS

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que "Torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por empresas, públicas ou privadas, e/ou pessoas fisicas, nas vias públicas de Bento Gonçalves", é de parecer favorável à sua aprovação, pois o mesmo estabelece as normas e multas ao transgressor, no caso de abertura de buracos nas vias públicas, evitando prejuízos e incômodos à população, decorrentes da má utilização das vias públicas.

Sala das Sessões, aos

Vereador CARLOS POZZA
Presidente

Vereador ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-presidente

Vereador GILMAR DALLA COSTA
Membro Efetivo

A COMISSÃO Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
07/11/2000
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 156/2000

ASSUNTO: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº049, de 22 de maio de 2000.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo subscritos, emite parecer contrário à EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 22 DE MAIO DE 2000, observando a justificativa no parecer desta Comissão ao Projeto de Lei original, o qual precisa ser modificado em sua redação.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO Obras, Serv. Públ.
e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI - EM
07 / 11 / 2000
Secretário Geral

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **156/2000**

ASSUNTO: **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº049, de 22 de maio de 2000.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, por seus membros abaixo subscritos, acata o parecer da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, sobre a matéria.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil.

Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**
Presidente

Vereador **ARISTIDES DI BERNARDO**
Vice-Presidente

Vereador **GILMAR DALLA COSTA**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

1- **Processo nº020/99;** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº1.481, de 22 de dezembro de 1987.

2- **Processo nº064/99**; - Assegura aos Grêmios Estudantis das Escolas Públicas Municipais, condições de funcionamento e dá outras providências.

3- **Processo nº067/99;** - Institui o Projeto "Vereador Por Um Dia", na Câmara Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências.

4- **Processo nº089/99;** - Institui o Troféu Mulher Cidadã.

5- **Processo nº146/99;** - Dispõe sobre a colocação de Semáforos com emissão de Sinais ou Mensagens Sonoras para Deficientes Visuais.

6- **Processo nº176/99;** - Altera a redação do Quadro nº02 (Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº05, de 03 de Maio de 1996, que "Institui o Plano Diretor Urbano."

7- **Processo nº199/99**; - Autoriza o Município a conceder Incentivo Fiscal às Empresas que firmarem contrato de trabalho para o primeiro emprego no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

8- **Processo nº200/99**; - Altera e Adita Disposições do Plano Diretor.

9- Processo nº204/99; - Institui a promoção "Funcionário Destaque", para funcionários do quadro de pessoal efetivo do Município de Bento Gonçalves, como forma de valorização e incentivo ao Funcionalismo Público Municipal.

10- Processo nº237/99; - Autoriza o Executivo Municipal, a criar o programa de garantia de renda mínima para famílias com filhos e/ou dependentes, em situação de risco.

11- Processo nº241/99; - Dispõe sobre a veiculação de programas de informação e prevenção da AIDS/HIV.

12- Processo nº242/99; - Isenta Aposentados, Inativos e Pensionistas do pagamento do IPTU.

13- Processo nº316/99; - Denomina de Padre Rui Boza a Praça Pública localizada no Bairro Vila Nova II.

14- Processo nº318/99; - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.

15- Processo nº321/99; - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Dárvin João Geremia.

16- Processo nº327/99; - Altera redação do Artigo 5º da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996, que "Institui o Plano Diretor Urbano".

17- Processo nº001/2000 – Confere Título de Cidadão Bentogonçalvense ao Senhor José Carlos Estefenon.

18- Processo nº007/2000 – Obriga os Centros ocupacionais e das Escolas Municipais Infantis e as Creches Comunitárias conveniadas com o Município de Bento Gonçalves, a destinar 10%(dez por cento) de suas vagas para a ocupação de crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

19- Processo nº034/2000 – Institui o Programa de Esclarecimento e Prevenção dos Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – PREDORT.

20- Processo nº035/2000 – Institui Homenagem aos Doadores de órgãos do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

21- Processo nº063/2000 – Regulamenta o Estacionamento Especial para Farmácias e Drogarias.

22- Processo nº090/2000 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências.

23- Processo nº101/2000 – Dispõe sobre o licenciamento de loteamentos e dá outras providências.

24- Processo nº105/2000 – Acresce Parágrafo Único ao Artigo 8º da Lei Municipal nº2.846, de 19 de agosto de 1999, que "Cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros Públicos e dá outras providências".

25- Processo nº109/2000 – Dispõe sobre o uso do espaço para colocação de painéis com indicadores de empregos do Sine nos terminais de Transporte Coletivo.

26- Processo nº110/2000 – Institui a Cesta Básica de Alimentos ao Servidor e Professor Público Municipal e dá outras providências.

27- Processo nº111/2000 – Cria Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros e dá outras providências.

28- Processo nº122/2000 - Isenta do IPTU e do ISS a Pessoa Física ou Natural que assuma oficialmente, os encargos de guarda, tutela e adoção de crianças e Adolescente.

29- Processo nº123/2000 – Regulamenta a atividade dos catadores de papel, na área central do perímetro urbano.

30- Processo nº126/2000 – Proíbe a utilização de Herbecidas ou de produtos semelhantes nas vias e logradouros públicos do Município de Bento Gonçalves.

31- Processo nº127/2000 – Isenta do pagamento de Passagens do Transporte Coletivo Urbano do Município, integrantes da Política Militar do Estado.

32- Processo nº128/2000 – Institui Seminário Anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do Município.

33- Processo mº129/2000 – Institui o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura.

34- Processo nº130/2000 – Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagens aos carteiros que em serviço utilizarem o Transporte Coletivo Urbano do Município.

35- Processo nº133/2000 – Cria cargos de fiscais Anti-Drogas, confere atribuições e dá outras providências.

36- Processo nº137/2000 – Torna obrigatória a exposição do itinerário na parte lateral dos veículos de transporte coletivo urbano na cidade de Bento Gonçalves.

37- Processo nº138/2000 – Institui o turno único de trabalho para atendentes e merendeiras das escolas infantis municipais e dá outras providências.

38- Processo nº139/2000 – Autoriza a implantação da Horta Municipal Educativa.

39- Processo nº140/2000 – Institui programa de incentivos à Suinocultura e Bovinocultura no Município.

40- Processo nº141/2000 – Dispõe sobre os direitos básicos dos Portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e dá outras providências.

41- Processo nº146/2000 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de painel, contendo os nomes genéricos e os respectivos preços destes medicamentos, nas farmácias localizadas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

42- Processo nº149/2000 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias e Supermercados de disporem (a construírem) Sanitários para ambos os sexos, destinados a seus clientes durante o expediente e dá outras providências.

43- Processo nº150/2000 – Cria o serviço de atendimento domiciliar na Secretaria de Saúde do Município.

44- Processo nº151/2000 – Institui a Paraolimpíada Municipal no âmbito municipal de Educação e Desporto.

45- Processo nº152/2000 – Institui Passe livre aos Desempregados e dá outras providências.

46- Processo nº153/2000 – Institui a Medalha Mérito Zumbi dos Palmares e dá outras providências.

47- Processo nº154/2000 – Institui a Medalha Hebert de Souza e dá outras providências.

48- Processo nº155/2000 – Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber a Título de Doação, Lixeiras, Placas Identificativas, Bancos e Mesas de Praças e outros bens que possam vir em benefício direto da população.

49- Processo nº156/2000 – Torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por Empresas, Públicas ou Privadas, e/ou Pessoas Físicas, nas vias públicas de Bento Gonçalves.

50- Processo nº157/2000 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à proprietários rurais e dá outras providências.

51- Processo nº159/2000 – Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e executar serviços de abertura e revestimento primário (cascalho) em corredores comunitários implantação do sistema de microbacias; combate à erosão e construção de pequenos tanques para Piscicultura.

52- Processo nº160/2000 – Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Assistência Jurídica gratuita.

53- Processo nº161/2000 – Dispõe sobre a restituição ao Erário Público por bens públicos danificados.

54- Processo nº164/2000 – Autoriza a concessão de espaço físico de instalações de Escolas Municipais, para a veiculação de publicidade comercial.

55- Processo nº165/2000 – Autoriza a implantação de placas em Braile para identificar vias públicas situadas no perímetro central da cidade.

56- Processo nº179/2000 – Torna obrigatório as paradas de ônibus Urbanos, localizados em frente de Escolas e Unidades Básicas de Saúde, contar com abrigo coberto para os usuários.

57- Processo nº180/2000 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das construtoras deixarem espaços nos edifícios em construção para colocação de lixo reciclável.

58- Processo nº181/2000 – Cria o Serviço de Apoio ao Trabalhador Desempregado e dá outras providências.

59- Processo nº182/2000 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da mensagem Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas, em todas mensagens, correspondências e publicidade do município de Bento Gonçalves.

60- Processo nº188/2000 – Fixa o Subsísio dos Secretários Municipais do município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

61- Processo nº195/2000 – Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

62- Processo nº207/2000 – Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Bento Gonçalves para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

63- Processo nº217/2000 – Dispõe sobre a prevenção ao uso de Entorpecentes e Drogas Ilícitas na forma em que menciona e dá outras providências.

64- Processo nº243/2000 – Cria o Programa Educativo Pequeno Agricultor e dá outras providências.

65- Processo nº244/2000 – Institui no município o projeto Atleta Talento em apoio ao Esporte Amador e dá outras providências.

66- Processo nº250/2000 – Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

67- Processo nº262/2000 – Dispõe sobre a instalação de Cercas Energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2000.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.